CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

PROCESSO Nº 064/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA - FILIAL**, localizada à Rua Aloncio de Camargo, nº 1358, Bairro Integração, CEP 99.032-040, da cidade de Passo Fundo – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.627.332/0011-65, a mesma representada pela Senhora **VANESSA PITTEN VELOSO**, inscrita no CPF sob nº 434.617.940-15 e RG nº 1007815441, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças genuínas para o conserto da retroescavadeira, marca JCB, modelo 3CX, ano 2018, de propriedade do município, conforme proposta, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, conforme segue:

QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ELEMENTO FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO 12 MICRON	R$ 191,38	**R$ 191,38**
1	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO	R$ 264,13	**R$ 264,13**
1	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDARIO	R$ 128,55	**R$ 128,55**
1	CORREIA 8PK1995	R$ 338,17	**R$ 338,17**
1	BOMBA HIDRÁULICA 36/29 CCR	R$ 4.656,58	**R$ 4.656,58**
1	CJ PLACA DO CONVERSOR DE TORQUE	R$ 1.367,00	**R$ 1.367,00**
1	OLEO AP PARA MOTORES 15W40	R$ 740,44	**R$ 740,44**
6	BALDE OLEO HIDRÁULICO HP 68	R$ 675,78	**R$ 4.054,70**
1	MOTOR DIESEL TURBO 68KW/91	R$ 46.900,20	**R$ 46.900,20**
		VALOR TOTAL:	**R$ 58.641,15**

2. A Contratada obriga-se a fornecer as peças novas originais de qualidade, bem como, dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

Parágrafo Único: A instalação das referidas peças será realizada por servidor do próprio Município, medida que visa à otimização de recursos, sem qualquer prejuízo à qualidade do serviço. Ressalta-se que a concessionária autorizada não apresentou objeção a esse

procedimento, permanecendo íntegra a garantia do equipamento.

3. A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do objeto contratual o valor total de **R$ 58.641,15 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos).**

4. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e conta bancária, devendo ser efetuado **em 3 (três) parcelas** de igual valor, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após o recebimento, e as demais em igual intervalo sucessivo.

4.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com a seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02.2069 MANUTENÇÃO DA PATRULA AGRÍCOLA
3390.30.00.00.00.00.0001 (239) MATERIAL DE CONSUMO

6. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

8. O presente contrato tem o prazo de vigência de 15 (quinze) dias, a contar de suas assinaturas.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 25 de setembro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI:01862614032

Assinado de forma digital por ANDERSON FERNANDO BAGATINI:01862614032
Dados: 2025.09.25 15:10:45 -03'00'

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

DISTRIB. MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA
Vanessa Pitten Velloso,
Administradora,
c/Contratada.